

Política de continuidade de negócios

RESOLUÇÃO:	4.606/17
DIRETOR RESPONSÁVEL:	DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO
APROVADA EM REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA EM:	MARÇO/2025
PRÓXIMA REVISÃO EM:	MARÇO/ 2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. DIRETRIZES	3
5. ASPECTOS DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	4
5.1. ATIVIDADES PRÉ – DESASTRE	4
5.2. ATIVIDADES DURANTE DESASTRE	5
5.3. ATIVIDADES PÓS - DESASTRE	5
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	5

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por finalidade registrar o conjunto de estratégias e planos de ações que deverão ser adotados afim de minimizar interrupções abruptas do negócio fim da cooperativa, e que possam vir a causar danos a imagem Cooper Cred Pif Paf, à integridade física dos colaboradores e cooperados.

Esta política e plano de continuidade de negócios são embasados na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.606/17, além disso, considera-se também o porte e complexidade da instituição.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se faz valer para todas as partes interessadas na cooperativa, sendo os colaboradores, cooperados, fornecedores, membros de órgãos estatutários e demais stakeholders. Este documento se tornará vigente a partir da data de sua publicação.

3. DEFINIÇÕES

Para o melhor entendimento do Plano de Continuidade de negócios serão explicitados, a seguir, alguns termos.

- I. Sistemas críticos: é considerado um sistema crítico quando em um período de 24 horas a inoperabilidade causa perdas irreversíveis financeiramente, juridicamente, à imagem da cooperativa ou a integridade dos seus stakeholders;
- II. Desastre: é a ocorrência de qualquer anormalidade que impeça ou impacte a atividade de produção dos sistemas críticos;
- III. Recuperação é o restabelecimento da atividade produtiva dos sistemas críticos, mesmo que paliativa ou parcialmente, no caso do desastre se efetivar

4. DIRETRIZES

O Plano de Continuidade de Negócios deve prever mecanismos que permitam:

- I. Identificar as ameaças dos ambientes externos e internos da cooperativa afim de visualizar as ameaças que possam comprometer a continuidade de negócios da instituição;
- II. Identificar e analisar os possíveis impactos decorrentes da concretização das ameaças citadas acima;
- III. Identificar os requisitos legais e regulatórios para a continuação do negócio;
- IV. Definição de estratégias para assegurar a continuidade das atividades da cooperativa e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio.
- V. Estabelecer papéis e responsabilidades das partes internas e externas à Cooperativa;
- VI. Continuidade planejada das operações, considerando procedimentos para antes, durante e após a interrupção;
- VII. Realizar treinamentos, testes e análises que garantam a manutenção e o bom funcionamento dos planos de continuidade.

5. ASPECTOS DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Os aspectos que devem estar contidos no plano de continuidade de negócios da Cooper Cred Pif Paf serão descritos a seguir:

5.1. ATIVIDADES PRÉ – DESASTRE

As atividades que devem ser desempenhadas antes da ocorrência do desastre são:

- I. Planejar e aprovar orçamentos para a criação e manutenção do plano de continuidade de negócios;
- II. Definir local de centro de apoio e operações em caso de desastre;
- III. Estabelecer a política e diretrizes do Plano de Continuidade de Negócios;
- IV. Distribuir cópias e dar ciência a todos os envolvidos no Plano de Continuidade de Negócios;
- V. Revisar e atualizar periodicamente o plano;
- VI. Planejar e montar a estrutura de retorno à normalidade;

5.2. ATIVIDADES DURANTE DESASTRE

As atividades que devem ser desempenhadas durante a ocorrência do desastre são:

- I. Os diretores devem avaliar a situação e deliberarem para a ativação do Plano de Continuidade de Negócios;
- II. Coordenar a ativação do Plano de Continuidade de Negócios;
- III. Ativar o local destinado ao centro de apoio e operações descrito no Plano de Continuidade de Negócios;
- IV. Ativar a implantação do Plano de Continuidade de Negócios;
- V. Avaliar as situações e diretrizes não prevista no Plano de Continuidade de Negócios;
- VI. Acionar os responsáveis pelas atividades de retorno à normalidade.

5.3. ATIVIDADES PÓS - DESASTRE

Após o desastre, os diretores em conjunto com a gerencia geral da Cooper Cred Pif Paf devem coordenar as atividades de retorno à normalidade, reestabelecendo os serviços vitais indispensáveis bem como promover reparos na infraestrutura caso esta seja afetada. Sendo algumas das ações descritas a seguir:

- I. Identificar os ativos afetados;
- II. Mapear os ativos a serem restaurados;
- III. Estimar o tempo de restauração de possíveis perdas operacionais;
- IV. Mapear os stakeholders afetados pelo desastre;
- V. Implantar os procedimentos de recuperação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o bom funcionamento deste Plano de Continuidade de Negócios são necessárias atualizações periódicas, e se pertinente, aplicar testes deste plano para verificar a eficiência do mesmo. Além disso, ressalta-se que este plano está sob responsabilidade do Diretor Administrativo – Financeiro da Cooper Cred Pif Paf.